



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PARECER N° 150/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO N° 1120043

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

RELATOR VEREADOR MATHEUS PHILIPE

RELATÓRIO

Trata-se de processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arinos, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do senhor Marcílio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito Municipal.

Recebido o processo, determinou-se a publicação do balanço geral das contas e dos documentos que o instruem, em conformidade com o disposto no art. 192 do Regimento Interno.

Na sequência, o processo permaneceu sobre a mesa pelo prazo de 10 (dez) dias, para eventual requerimento de informações ao Poder Executivo ou ao Tribunal de Contas. Ademais, em observância ao princípio do contraditório, foi encaminhado o Ofício de Gabinete nº 69/2025 ao Prefeito, notificando-o para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Não tendo havido requerimento de informações nem manifestação do Executivo, o processo, no qual foi emitido parecer prévio do Tribunal de Contas pela aprovação das referidas contas, foi encaminhado a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 194 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 31, § 1º, da Constituição Federal, a fiscalização do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Nesse contexto, no exercício de suas atribuições de órgão auxiliar do Poder Legislativo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 1º de julho de 2025, emitiu parecer prévio pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arinos, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do senhor Marcílio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito Municipal.

Conforme consignado no referido parecer, a abertura de créditos adicionais observou as disposições legais. Do mesmo modo, a aplicação dos recursos em educação e saúde, a despesa com pessoal, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, bem como os limites relativos à dívida consolidada e às operações de crédito, atenderam aos parâmetros constitucionais e legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2021, acompanhando integralmente o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1120043), conforme se propõe no projeto de decreto legislativo abaixo redigido.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

Vereador MATHEUS PHILIPE
Relator

10/11/2025 08:00:41 07-Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03, DE 2025

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “b” do inciso XXX do art. 71 da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2021, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, decorrente do Processo n.º 1120043.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

Vereador MATHEUS PHILIPE
Relator

